

DECRETO Nº 053/2012

Que dispõe sobre a regulamentação dos cargos e o respectivo lotacionograma geral, do **ANEXO I**, da **Lei Complementar nº 004/2005** que dispõe sobre a criação e transformação de cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, alterada pelas **Leis Complementares nº 009/2006, 016/2007, 018/2007, 023/2008 e 048/2012**, e dá outras providências.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/ET/A:

Art. 1º - Fica Regulamentado o ANEXO I de CARGOS e o RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL constante da LEI COMPLEMENTAR 004/2005, alterada pelas LEIS COMPLEMENTARES Nº 009/2006, 016/2007, 018/2007 e 048/2012, ficando os cargos distribuídos em funções específicas, conforme segue:

CARGOS	FUNÇÕES ESPECÍFICAS	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	045	045	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.113,39
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	010	010	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.113,39
AGENTE DE MANUTENÇÃO	LUBRIFICADOR	005	024	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 873,19
	SOLDADOR	003			
	MECÂNICO	004			
	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	007			
	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES	01			
	USINA DE ASFALTO	01			
	RODOVIÁRIA	01			
	ALMOXARIFADO	02			

AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (BRAÇAL)	59	172	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 548,22
	CONTINUO	109			
	COLETA DE LIXO	01			
	PORTEIRO	03			
AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	042	042	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 618,86
AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	070	070	40 HOAS SEMANAIS	R\$ 618,86
AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D")	058	058	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 830,81
AUXILIAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	CARPINTEIRO	004	085	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 618,86
	COZINHEIRA	049			
	ELETRICISTA	003			
	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	010			
	JARDINEIRO	005			
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	014			
ESCRITURÁRIO	ESCRITURÁRIO	070	070	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 802,53
	TÉCNICO AGRÍCOLA	005			
	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	007			
	MONITOR MUSICAL	003			
	MONITOR DE LABORATÓRIO	001			
INSPETOR DE ALUNOS	INSPETOR DE ALUNOS	005	0010	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 802,53
	INSPETORA DE ALUNOS	005		40 HORAS SEMANAIS	
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	011	011	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 830,81
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	003	013	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.608,90
	ARQUITETO	001		30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.413,35
	ENGENHEIRO CIVIL	001		40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.217,83
	ENGENHEIRO AGRONOMO	002			
	CONTADOR	003			
	TURISMÓLOGO	001			
	PEDAGOGO	001			
TOTAL			625		

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário em especial o Decreto nº 067/2006 de 30/06/2008.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal